DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORACÉIA

Conforme Lei Municipal nº 2.058, de 08 de novembro de 2017

www.boraceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024 **Ano I | Edição nº 105** **Página 1 de 5**

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Atos Oficiais 4
Leis 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boracéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico deBoracéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.boraceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boracéia
CNPJ 46.189.734/0001-61
Praça Eugênio Burjato, n° 93
Telefone: (14) 3295-9100
Site: www.boraceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia

Câmara Municipal de Boracéia
CNPJ 01.900.951/0001-80
Praça Eugênio Burjato, n° 93
Telefone: (14) 3295-1227
Site: www.camaraboraceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boracéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.boraceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORACÉIA

Conforme Lei Municipal nº 2.058, de 08 de novembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

DISPENSA Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme artigo 14, §1º da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, alterada pela Resolução n.º 21 do FNDE, de 16/11/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei nº. 14133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis.

O Prefeito Municipal de Boraceia, **Valdir de Souza Melo**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme DFD e Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, parecer e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, autorizando a contratação dos agricultores conforme abaixo:

a) Agricultor **AGOSTINHO DE SANTIS**, DAP SDW0035266618802501220809:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
4	200	KG	BERINJELA	R$ 6,62	R$ 1.324,00
16	1.200	KG	ABOBRINHA	R$ 5,98	R$ 7.176,00
Valor total					R$ 8.500,00

b) Agricultor **DANIEL STUANI**, DAP SP082023.01.000697179CAF:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
11	700	KG	PEPINO JAPONÊS	R$ 6,93	R$ 4.851,00
13	3.500	KG	TOMATE	R$ 9,40	R$ 32.900,00
Valor total					R$ 37.751,00

c) Agricultora **MEIRIENE APARECIDA GOLDONI**, DAP SP082024.01.001996681:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
17	2.000	KG	ALFACE	R$ 12,50	R$ 25.000,00
Valor total					R$ 25.000,00

d) Grupo formal **A VIDA DA GENTE - AVIDA**, DAP SDW15255891000121062202l4:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
22	1.500	KG	CEBOLA	R$ 8,57	R$ 12.855,00
24	500	KG	CHEIRO VERDE	R$ 12,66	R$ 6.330,00
44	500	KG	ALHO DESCASCADO	R$ 34,50	R$ 17.250,00
46	1.000	KG	BATATA INGLESA	R$ 11,43	R$ 11.430,00
Valor total					R$ 47.865,00

e) Agricultor **JONAS RODRIGUES ANASTACIO**, DAP SP042023.01.000255332CAF (Grupo Informal)**:**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
22	1.300	KG	CEBOLA	R$ 8,57	R$ 11.141,00
30	1.411	KG	MAÇÃ	R$ 14,17	R$ 19.993,87
Valor total					R$ 31.134,87

f) Agricultora **CLEIDE APARECIDA RODRIGUES**, DAP SDW0114937848462707220907 (Grupo Informal)**:**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
22	1.300	KG	CEBOLA	R$ 8,57	R$ 11.141,00
30	1.492	KG	MAÇÃ	R$ 14,17	R$ 21.141,64
Valor total					R$ 32.282,64

g) Agricultora **DARCI DIAS DANTAS**, DAP SP062023.01.000410277CAF (Grupo Informal)**:**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
22	1.400	KG	CEBOLA	R$ 8,57	R$ 11.998,00
30	1.431	KG	MAÇÃ	R$ 14,17	R$ 20.277,27
Valor total					R$ 32.275,27

h) Agricultor **VALDECI MORETTO**, DAP SDW0046028638251612211240 (Grupo Informal)**:**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
38	400	KG	PIMENTÃO	R$ 9,70	R$ 3.880,00
42	75	KG	TOMATE CEREJA	R$ 18,96	R$ 1.422,00
Valor total					R$ 5.302,00

i) Agricultor **VINICIUS RODRIGUES MORETTO**, DAP SP062024.01.001646205CAF (Grupo Informal)**:**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
38	400	KG	PIMENTÃO	R$ 9,70	R$ 3.880,00
42	75	KG	TOMATE CEREJA	R$ 18,96	R$ 1.422,00
Valor total					R$ 5.302,00

j) Agricultor **ALÉCIO MARTINS LAEIRA**, DAP SDW0792293528532012210527:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
3	5.333	KG	BANANA NANICA	R$ 6,60	R$ 35.197,80
Valor total					R$ 35.197,80

k) Agricultor **BRUNO FRANCISCO RUFATO**, DAP SP012024.01.001101432CAF:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
39	1.000	KG	POLPA PARA SUCO	R$ 22,33	R$ 22.330,00
Valor total					R$ 22.330,00

l) Agricultor **EDVANDRO LUIS ZENATTI**, DAP SP022024.01.001164861CAF:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
18	300	KG	ALMEIRAO	R$ 11,93	R$ 3.579,00
27	600	KG	COUVE MANTEIGA	R$ 7,70	R$ 4.620,00
Valor total					R$ 8.199,00

m) Agricultora **JOICEMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, DAP SP072024.01.001817329:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
3	5.334	KG	BANANA NANICA	R$ 6,60	R$ 35.204,40
Valor total					R$ 35.204,40

n) Agricultor **JOSÉ NASCIMENTO DE PAULA NUNES**, DAP SDW0047719468093011210956:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
7	200	KG	LIMÃO CRAVO	R$ 5,80	R$ 1.160,00

18	300	KG	ALMEIRAO	R$ 11,93	R$ 3.579,00
25	324	KG	CHICÓRIA	R$ 10,76	R$ 3.486,24
32	500	KG	MANDIOCA DESCASCADA	R$ 8,47	R$ 4.235,00
Valor total					**R$ 12.460,24**

o) Agricultora **MARINA ANTONIA DE JESUS FREITAS**, DAP SDW0178381848431007221154:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
3	5.333	KG	BANANA NANICA	R$ 6,60	R$ 35.197,80
Valor total					**R$ 35.197,80**

p) Grupo formal **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESTADUAL SÃO CAMILO VITORIA**, DAP SP072024.03.000004975CAF:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
1	800	KG	ABACAXI	R$ 8,26	R$ 6.608,00
2	3.000	KG	ACELGA	R$ 10,80	R$ 32.400,00
5	300	KG	COUVE FLOR	R$ 12,10	R$ 3.630,00
6	800	KG	GOIABA	R$ 8,40	R$ 6.720,00
7	400	KG	LIMÃO CRAVO	R$ 5,80	R$ 2.320,00
8	500	KG	MELÃO	R$ 8,03	R$ 4.015,00
9	5.000	KG	MEXERICA	R$ 7,80	R$ 39.000,00
10	1.000	KG	PEPINO	R$ 5,66	R$ 5.660,00
12	2.500	KG	REPOLHO	R$ 6,71	R$ 16.775,00
14	500	KG	ABACATE	R$ 6,21	R$ 3.105,00
15	300	KG	ABÓBORA	R$ 6,10	R$ 1.830,00
19	500	KG	BATATA DOCE	R$ 6,33	R$ 3.165,00
20	800	KG	BETERRABA	R$ 6,68	R$ 5.344,00
21	400	KG	BRÓCOLIS	R$ 13,39	R$ 5.356,00
23	800	KG	CENOURA	R$ 7,80	R$ 6.240,00
25	276	KG	CHICÓRIA	R$ 10,76	R$ 2.969,76
26	600	KG	CHUCHU	R$ 8,35	R$ 5.010,00
28	4.000	KG	LARANJA	R$ 5,55	R$ 22.200,00
29	600	KG	LIMÃO TAITI	R$ 5,47	R$ 3.282,00
31	2.000	KG	MAMÃO	R$ 6,70	R$ 13.400,00
32	700	KG	MANDIOCA DESCASCADA	R$ 8,47	R$ 5.929,00
33	600	KG	MANGA	R$ 9,06	R$ 5.436,00
34	150	KG	MARACUJÁ	R$ 11,71	R$ 1.756,50
35	6.000	KG	MELÂNCIA	R$ 5,20	R$ 31.200,00
36	800	KG	MILHO VERDE - ESPIGA	R$ 8,80	R$ 7.040,00
40	100	KG	RABANETE	R$ 6,53	R$ 653,00
41	500	KG	RÚCULA	R$ 6,73	R$ 3.365,00
43	800	KG	VAGEM	R$ 24,06	R$ 19.248,00
45	2.000	KG	OVOS DE GALINHA, BRANCOS, MÉDIOS	R$ 11,50	R$ 23.000,00
47	500	KG	MANDIOQUINHA	R$ 18,66	R$ 9.330,00
Valor total					**R$ 295.978,26**

O valor total do certame foi de R$ 669.980,28 (seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR DE SOUZA MELO

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA
CNPJ: 46.189.734/0001-61

BORACEIA
CUIDANDO DE PESSOAS, O TRABALHO SEGUE EM FRENTE
ADM. 2021 - 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2483, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura FMSAI e dá outras providências

VALDIR DE SOUZA MELO, Prefeito Municipal de Boraceia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo Único – Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I – intervenções em áreas de infruência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamento do solo irregulares;

II – limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III – abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V – implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII – desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

I – repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

II – dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
III – créditos adicionais a ele destinados;

IV – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V – outras receitas eventuais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA
PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93
CEP: 17.270-009 - BORACEIA - SP
FONE: (14) 3295 9100
FAX (14) 3295 9103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA
CNPJ: 46.189.734/0001-61

BORACEIA
CUIDANDO DE PESSOAS, O TRABALHO SEGUE EM FRENTE
ADM. 2021 - 2024

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do Município, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, no Contrato, conforme Termo Aditivo, e aos compromissos previstos no Contrato.

§ 1º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º. Decreto do Poder Executivo deverá regulamentar em até 30 (trinta) dias a organização e funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 3º. A gestão do FMMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

§ 4º. O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representantes da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

§ 5º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 5º. Caberá ao MUNICIPIO adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Boraceia, 03 de setembro de 2024.

VALDIR DE SOUZA MELO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA
PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93
CEP: 17.270-009 - BORACEIA - SP
FONE: (14) 3295 9100
FAX (14) 3295 9103